

sem do preçutto anno, pa-
 zelle merce, e paça de
 que a tod' humilho que
 tiver trinta escravos pro-
 prios e dahi para cima,
 e nos paça execucao, e
 penhoras dos mesmos
 yuaos, nem na fabrica
 de minnera, nem adó
 a dita execucao em os
 mayz bens, e nas terras
 parts do lucro, que tire-
 rem das minas: de que
 os arizo para que tenham
 intencio a resolucão que
 houve por bem tomar
 nesta ~~de~~ materia orde-
 nar: os que os paços
 publicar para que depois
 a noticia de todo e para
 esse fim mandareis
 tambem registrar cada

ordem na Secretaria de foveas
 em todas as suridorias, e
 Camaras delle. El Rey e
 uno Senhor o mandou pelos
 seus conselheiros do seu Con-
 selho Ultramarino abaixo
 assinado, e se passou por
 suas vias. Pedro de Alen
 Bernardes a fez em Lisboa em
 o primeiro de março de 1752.
 O Secretario Joaquin Hipol-
 ito de Lauro a fez escrever.
 Fernando Jose Marques Bacall-
 oisso Rangel de Almeida Castelo
 Branco. -

O Dr. supinto em respo-
 ta a uma relacao de
 Manuel Dias de Corda, creder
 de muitos humilho que a
 vista da ordem acima nos
 preiam pagar emas dividas

fls. 86

antunes a ordem excla-
ma em nome d'el rey
ouido o procurador da
Corôa e Fazenda que a
obruve o ~~decreto~~ disposto
no decreto execturados
as dividas pelas mais
se achava feita penhora
ao tempo da publicaçã
e nas outras contrahidas
antes dela prando nas
entavam em execuçã

Data: 25 de maio de 1753

- 6 3: Documento, fls.
86 e 86 v, em resposta
a reclamaçãõ identica de
João de Souza Lisboa, mi-
nistrador e administrador
de contratos do Regioes das
huías da Cap. de Minas Gerais
contra os "mineiros que abe-

gando da minhe minei se
valias do mesmo decreto [de
19 de fevereiro de 1752] para nel
pagarem as dividas antes de
sua promulgaçãõ, o que
tudo era em nome do
seus credores, com o supposto
pretexto", reitêra as fover:
mador da Capitania das
huías feras o que acim
estã disposto no ~~decreto~~ an-
terior. — Data - 22 de Setem-
bro de 1758. —